L E I Nº 832 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1 994.

"Dispõe sobre a terceirização de Serviços Públicos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI :

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, atendidos os superiores interesses da Administração, a proceder à terceirização do serviço de coleta de lixo e da usina de asfalto.

Art. 2º - O processo de terceirização, autorizado por Decreto do Executivo, far-se-á na forma da Lei aplicável.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 1 994.

ADILMAR ARCÊNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal